



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 288/2024

O Projeto de Lei nº 288/2024, de autoria do nobre Vereador Pr. Luis Santos, dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Pró-Reintegração Social da Criança, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016.

O expediente foi devidamente recebido e analisado, constatando-se o cumprimento integral dos requisitos legais e regimentais para a concessão do título de utilidade pública, bem como a comprovação da reciprocidade social, conforme determina a legislação vigente.

A Associação Pró-Reintegração Social da Criança é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, constituída em 2 de janeiro de 1976, originalmente no município de Diadema/SP, e desde 1994 estabelecida e atuante em Sorocaba. Seu reconhecimento de utilidade pública já foi concedido nas esferas federal, estadual e municipal, e a presente proposição tem por objetivo renovar esse título no âmbito do município, nos termos da legislação atual.

A entidade desenvolve atividades voltadas à promoção da saúde mental de crianças e adolescentes, atendendo gratuitamente pacientes com transtornos mentais diversos, de ambos os性os, na faixa etária de 0 a 18 anos, por meio de três unidades de atendimento vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS):

Centro de Atenção Psicossocial Infantil Ser e Conviver (Regional Sudoeste) – Rua Luiza de Carvalho, nº 108, Jardim Pagliato;

Centro de Atenção Psicossocial Infantil Aquarela (Regional Norte) – Avenida Itavuvu, nº 3.633, Jardim Santa Cecília;

Centro de Atenção Psicossocial Infantil Bem Querer (Regional Leste) – Rua Manoel Padilha de Oliveira, nº 23, Jardim Piratininga.

Essas unidades oferecem atendimento psicossocial especializado, com equipes multidisciplinares compostas por psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos, assistentes sociais, psiquiatras e educadores, que desenvolvem Projetos Terapêuticos Singulares voltados à integração social, fortalecimento familiar e desenvolvimento emocional e cognitivo das crianças e adolescentes atendidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O trabalho da associação baseia-se em uma abordagem terapêutica aberta e humanizada, mantendo os vínculos familiares e comunitários e garantindo o atendimento de portas abertas, acolhendo tanto demandas referenciadas quanto espontâneas. As equipes realizam reuniões periódicas com as famílias e com as redes de apoio, integrando as políticas públicas de saúde mental, educação, assistência social e direitos humanos.

A atuação contínua da Associação Pró-Reintegração Social da Criança representa uma contribuição essencial à política pública municipal de saúde mental infantojuvenil, sendo reconhecida pelo poder público e pela sociedade civil como uma instituição de referência no atendimento humanizado e interdisciplinar.

Diante do exposto, esta Comissão de Cidadania manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 288/2024, por reconhecer o mérito e a relevância social do trabalho desenvolvido pela Associação Pró-Reintegração Social da Criança, e atestar o cumprimento integral dos requisitos legais para a concessão e renovação do título de utilidade pública municipal.

S/C., 6 de novembro de 2025

HENRI ARIDA
Presidente da Comissão

ROGERIO MARQUES
Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro/Relatora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003700380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 06/11/2025 09:45

Checksum: **40C10E43C30B68495BD49890D7B15BDE94C1DFF585C13B08D080DE275E6A9893**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 10/11/2025 14:23

Checksum: **57EFDEE82881F839C223ABD5356A704AD5B74E7A4F7C768CA4AA22E9B862B766**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 10/11/2025 14:36

Checksum: **815E2A40511585C740853A4F7132635B4C54A9250DAF489A15FADDEA7BD8EBAD**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.